

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (pedreiro) POR TEMPO INDETERMINADO, para a Coordenação de Obras Municipais
No dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro reuniu, no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do
procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 06/02/2024, e constituído por:
Presidente: Andreia Machado Santos, Dirigente da Coordenação de Obras Municipais,
Vogais: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, responsável pela Coordenação de Recursos Humanos e Formação, que
substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Délio Jorge Alves Ferreira, Encarregado Operacional, em substituição do 2º vogal, ausente por dispensa do dia
de aniversário
Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião:
Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos;
Ponto 2 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica;
Ponto 3 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação
curricular;
Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências;
Ponto 5 – Sistema de classificação e ordenação final;
Ponto 6 – Abertura do procedimento;
Ponto 7 – Disposições finais
Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou:
Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos
1.1 Objetivo - A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências
técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na
capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade
profissional
1.2 Conteúdo e duração – A prova de conhecimentos, de natureza prática e de realização individual, consistirá na execução de
uma parede em alvenaria de um metro de altura e um metro de comprimento, com a duração de 35 minutos
1.3 Sistema de classificação da prova de conhecimentos – A prova prática de conhecimentos será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:
Perceção e compreensão da tarefa – coeficiente de ponderação 2



Qualidade de re	alização	 coeficiente de ponderação 	3
Celeridade na e	xecução	- coeficiente de ponderação	2
Grau de conhec	imentos	técnicos demonstrados – coe	ficiente de ponderação 3
A valoração desta pro	va traduz	ir-se-á numa escala de 0 a 2	0 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte
fórmula:			
			GCT) / 10
CF	=		
PCT	=	Perceção e compreensão	o da tarefa
QR	=	Qualidade de realização	
CE	=	Celeridade na execução	
GCT	=	Grau de conhecimentos t	técnicos
2,3,2,3,	=	·	ção
Muito elevada			
Elevada		15 a 17 valores	
Média		10 a 14 valores	
Inferior à méd	lia	0 a 9 valores	
Qualidade de realizaçã	ăo:		
Muito Elevada	а	18 a 20 valores	
Elevada		15 a 17 valores	
Média		10 a 14 valores	
Inferior à méd	lia	0 a 9 valores	
Celeridade na execuçã	ăo:		
Conclusão da	prova ai	ntes do tempo estipulado	18 a 20 valores
Conclusão da	prova no	tempo estipulado	15 a 17 valores
Conclusão da	prova de	epois do tempo estipulado	10 a 14 valores
Não conclusã	o da prov	/a	0 a 9 valores
Grau de conhecimento	s técnico	s demonstrados:	
Muito Elevado)	18 a 20 valores	
Elevado		15 a 17 valores	
Médio		10 a 14 valores	
Inferior à méd	lia	0 a 9 valores	



1.4 A ponderação da prova prática de conhecimentos na fórmula de classificação final será de 100%						
		jetivo, valoração e definição da ponderação da avaliação psicológica				
comp	ortamen	 A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências tais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar fases. 				
		– A avaliação psicológica será avaliada através das menções de Apto e Não Apto. É excluído do procedimento andidato, que tenha obtido um resultado de Não Apto				
Pont		Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação				
profis	sional,	 Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de obtida, com base no respetivo Curriculum Vitae e documentos comprovativos. 				
(HA), aos ú curric classi	formaçã ultimos 3 ular sera ficações	le apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária áo profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente a anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação á expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula:				
AC	=	Avaliação Curricular				
НА	=	Habilitações Literárias				
FP	=	Formação Profissional				
EP	=	Experiência Profissional				
AD	=	Avaliação de Desempenho				
As re	gras a o	oservar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são:				
	Habilitad	ções Literárias – são consideradas cumulativamente, até totalizarem um máximo de 20 valores:obrigatória – 14 valores				
Acres	ce por c	ada nível de escolaridade completo, para além da escolaridade obrigatória – 2 valores				



A habilitação literária não poderá ser substituída por formação ou experiência profissional relevante				
3.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma				
lgual ou superior a 150 horas – 20 valores				
Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado:				
3.2.3 Experiência profissional – avalia-se a atividade profissional desenvolvida <u>na área do posto de trabalho a ocupar</u> independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágio profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores:				
a) 0,15 valores por cada mês de atividade efetivamente realizada;b) 0,30 valores por cada mês de atividade profissional idêntica ao anterior, mas exercida diretamente para uma autarquia local				
3.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar				
a) Lei nº 10/2004, de 22./03, e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores;				



b) Lei nº 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores;
c) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal serão atribuídos 10 valores.
Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento
concursal, ou ao Curriculum Vitae, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional
formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com
prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:
– A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;
- A carreira e categoria em que se encontra inserido;
– A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios);
– O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto;
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de
valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas;
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções
inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva
fundamentação
A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do Curriculum Vitae implica que não sejam
considerados para efeitos de Avaliação Curricular
3.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%
Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências
4. Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre
comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da
função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de
competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos
comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método
4.1 A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da
aplicação da seguinte fórmula:
EAC = (Competência 1 + Competência 2 + Competência 3 + Competência 4) / 4
EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;



	, C3 e C4 – Competência Avaliação de cada uma das competências				
As competências a avaliar serão as seguintes:					
1.	Responsabilidade e Compromisso com o Serviço : Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;				
2.	Conhecimentos e Experiência : Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades;				
3.	Relacionamento interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;				
4.	Orientação para a Segurança: Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.				
	nderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30 %				
	5 – Sistema de classificação e ordenação final				
Na	a ordenação final será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos				
de Não	tenham valoração inferior a 9,50 valores ou não compareçam para a sua realização ou que tenham obtido um resultado Apto numa das fases de método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte				
	ordenação final (OF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:				
Sendo	que:				
OF – oi	rdenação final;				
PC – pı	rova de conhecimentos;				
Ou					
b)	OF = (70% x AC) + (30 % x EAC), para os candidatos que reúnam as condições referidas no art.º 36º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores no formulário de candidatura				
Sendo	que:				
	denação final;				
	valiação curricular;				
	entrevista de avaliação de competências				



5.2 Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09
Ponto 6 – Abertura do procedimento
Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por
publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) na íntegra, na
plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP.
Ponto 7 – Disposições finais
O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser
facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município
Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por
todos os seus intervenientes
O Júri
Andreia Machado Santos
Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes
Délio Jorge Alves Ferreira